

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2937/2026

O Município de Torres/RS comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma eletrônica, pelo **PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO** para interessados na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE (CÃO E GATO)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 237/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito a partir das **14h do dia 09/06/2026**, no portal eletrônico da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, www.bllcompras.org.br.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO** de interessados em prestar **SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE (CÃO E GATO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem devidamente cadastrados na plataforma www.bllcompras.org.br, por meio do encaminhamento de proposta, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.2.** O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Não poderão participar do Credenciamento, direta ou indiretamente:
 - 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
 - 2.5.2.** A pessoa física ou jurídica que esteja impedida ou temporariamente

suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.6. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.5.7. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.10. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.10.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.10.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.10.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.10.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. A documentação necessária para participar deste edital poderá ser anexada a **qualquer tempo**, na plataforma BLLCOMPRAS, no site www.bllcompras.org.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Chamamento Público deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

3.3. As interessadas deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema da Plataforma BLLCOMPRAS, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo ao Município de Torres e à Plataforma BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do credenciado e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Chamamento Público.

3.5. Os interessados em participar do Chamamento Público deverão enviar seus documentos e proposta utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

3.6. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. Caberá à empresa acompanhar todas as operações no sistema eletrônico.

3.8. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

- 3.10.** Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.11.** No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.12.** A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.13.** No caso de a interessada apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 3.14.** A apresentação da proposta implica na aceitação dos valores fixados pelos serviços.
- 3.15.** A Credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
- 3.16.** O preço será considerado completo e suficiente para a execução de todos os serviços desta licitação, desconsiderando-se qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação por parte do credenciado.
- 3.17.** O Credenciamento desenvolver-se-á conforme descrito a seguir:
- 3.17.1.** Recebimento da documentação de habilitação conforme item 4 deste edital.
 - 3.17.2.** Análise prévia da documentação recebida, por parte do município.
 - 3.17.2.1.** O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e anexos.
 - 3.17.2.2.** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificarão se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação/participação e poderá conceder o prazo adicional de **2 (dois) dias úteis** para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
 - 3.17.3.** Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste edital e anexos.
 - 3.17.4.** Após análise dos documentos exigidos neste edital e anexos, será divulgado o resultado da habilitação, no site oficial.
- 3.18.** A lista de credenciamento permanecerá aberta a novos credenciados pelo prazo de duração estipulado neste instrumento desde que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o interessado deverá anexar os documentos na plataforma eletrônica, conforme disposição a seguir.

4.2. Para habilitação jurídica:

4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

4.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (Cartão CNPJ);

4.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

4.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do credenciado;

4.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do credenciado;

4.3.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

4.3.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

4.3.7. Declaração do credenciado que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Para habilitação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do credenciado.

4.5. Para habilitação técnica:

4.5.1. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da empresa e do responsável técnico;

4.5.2. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

4.5.2.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante:

4.5.2.1.1. Cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;

4.5.2.1.2. Cópia da CTPS, em se tratando de funcionário da empresa;

4.5.2.1.3. Cópia do contrato de prestação de serviços.

4.5.3. Licença/Alvará de Funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância em Saúde pelo órgão responsável.

4.5.4. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço satisfatório, compatível com o objeto da licitação.

4.6. Demais declarações:

4.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que o Credenciado é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4.6.7. Declaração de que o credenciado não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no

edital e seus anexos;

4.6.10. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES

4.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.7.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

4.8. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

4.9. Fica estabelecido que os documentos requeridos a título de habilitação, quando o credenciado for filial, devem estar em nome da filial; quando o credenciado for a matriz, devem estar em nome da matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese, ou ainda, aquelas certidões da matriz que expresse abrangência às filiais.

4.10. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo VI deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

4.11. A apresentação da proposta por parte do credenciado significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar dos credenciados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.13. Os documentos serão avaliados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, em até 3 (três) dias úteis após terem sido anexados pelos interessados na Plataforma BLL, momento em que será realizada a Ata informando a conformidade ou não dos mesmos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

5.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 5.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 5.1.1.2.** Julgamento das propostas;
- 5.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 5.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;
- 5.1.1.5.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

5.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

5.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 5.1.1.2. e 5.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

5.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

5.3. O recurso de que trata o item 5.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.8.1. O recurso de que trata o item 5.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. Fraudar o credenciamento;

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4 a 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, a 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor da Administração Pública.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

7.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 7.3.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo preponente.

7.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação do Credenciado será realizado Processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

8.2. O Credenciado será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

8.3. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades legalmente estabelecidas, bem como a perda da garantia oferecida.

8.4. Após divulgação da lista de Credenciados, a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração Pública poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

8.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será conforme Termo de Referência.

8.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

9.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

9.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de

Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

9.4. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

9.5. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

9.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

9.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser feita conforme o Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. Fiscalizar a execução dos serviços.

11.2. Pagar a Contratada conforme a execução dos serviços.

11.3. Consultar anualmente aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratual, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e demais documentos que o integram, assumindo, em especial, as seguintes obrigações:

12.1.1. Executar os serviços de forma contínua, adequada e eficiente, em estrita observância às especificações técnicas, normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis à medicina veterinária;

12.1.2. Disponibilizar estrutura física adequada, compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo instalações, equipamentos e materiais em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias;

12.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado, composto por profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela atuação destes, inclusive quanto à observância das normas técnicas e éticas;

12.1.4. Assegurar que os procedimentos anestésicos e cirúrgicos sejam realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, nos termos da legislação profissional vigente;

12.1.5. Garantir que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) possua(m) especialização na área de ortopedia veterinária em pequenos animais, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou pós-graduação com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas;

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, registro ativo da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente homologada;

12.1.7. Manter regular e válida a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, bem como todas as demais autorizações necessárias ao regular exercício da atividade;

12.1.8. Executar os serviços utilizando materiais e medicamentos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando rigorosamente os protocolos de esterilização, biossegurança e as fases de pré-operatório, transoperatório e pós-operatório;

12.1.9. Manter registros e prontuários atualizados dos animais atendidos, contendo identificação, procedimentos realizados, valores correspondentes e demais informações pertinentes, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;

12.1.10. Prestar os serviços conforme a demanda da Administração, mediante agendamento prévio, bem como atender, em caráter de urgência, os casos emergenciais no prazo máximo estabelecido;

12.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações e recomendações dos fiscais do contrato;

12.1.12. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos animais sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, mediante apuração;

12.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências relevantes, inclusive óbitos, apresentando as devidas justificativas técnicas e documentação pertinente;

12.1.14. Em caso de furto ou roubo de animal sob sua responsabilidade, registrar boletim de ocorrência no prazo máximo de 5 (cinco) dias e comunicar imediatamente à CONTRATANTE;

12.1.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes;

12.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

12.1.17. Responder, civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;

12.1.18. Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

- 12.1.19.** Cumprir integralmente todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.1.20.** Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;
- 12.1.21.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 12.1.22.** Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados;
- 12.1.23.** Atender prontamente às demandas da Administração Pública, observando os prazos, condições e prioridades estabelecidas;
- 12.1.24.** Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com o interesse público;
- 12.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na legislação aplicável, ainda que não expressamente previstas nesta cláusula;
- 12.1.26.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.27.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;
- 12.1.28.** Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

13. DA ANULAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 13.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultar ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 13.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 13.4.1.** Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 13.4.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 13.4.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 13.4.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 13.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 13.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Credenciamento é de 60 (sessenta) meses contados da sua homologação após a sessão pública, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não haverá qualquer obrigação do município caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas à Diretoria de Compras e Licitações pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

16.2. É facultada à Administração Pública:

16.2.1. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

16.2.2. Releva erros formais ou simples omissões nos documentos dos credenciados interessados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade;

16.2.3. Convocar os credenciados participantes do credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das informações prestadas.

16.3. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo em conjunto com o Agente de Contratação, desde que pertinentes ao objeto deste Credenciamento e observada a legislação em vigor.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão motivos para que se altere a data do Credenciamento, a menos que possam causar prejuízo à participação dos credenciados interessados.

16.5. Eventuais alterações que porventura se façam necessárias no edital serão comunicadas ao e-mail cadastrado na solicitação de credenciamento, caso prejudiquem a participação dos credenciados interessados, e divulgadas no site oficial do município.

16.6. A impugnação apresentada após o prazo estipulado no subitem 3.5. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.7. Os interessados neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Torres/RS.

16.9. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos participantes.

16.10. Havendo divergência entre o teor deste edital e o prescrito nos documentos referenciais (ETP e TR), prevalecerão os documentos referenciais.

16.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Formulário padrão para preenchimento da **proposta**;

16.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

16.11.5. ANEXO V – Requerimento de Credenciamento;

16.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta para Credenciamento.

Torres/RS, 15 de maio de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 68/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diretoria: Diretoria de desenvolvimento Sustentável

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE – CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 00/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No âmbito das ações de bem-estar animal, a Administração Pública necessita assegurar, de forma contínua, a realização de procedimentos médico-veterinários cirúrgicos em cães e gatos, especialmente aqueles decorrentes de acidentes automobilísticos, que frequentemente ocasionam fraturas ósseas e demandam procedimentos de osteossíntese, consistentes na redução e fixação de ossos fraturados.

Tais procedimentos exigem estrutura clínica especializada, incluindo centro cirúrgico adequado, equipamentos específicos e profissionais legalmente habilitados, condições estas indispensáveis para a prestação segura e eficaz do serviço.

Embora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo disponha de dois médicos veterinários em seu quadro funcional, o Município não possui clínica própria nem centro cirúrgico com capacidade técnica e estrutural para a execução direta desses procedimentos, o que inviabiliza o atendimento integral da demanda de forma interna.

Diante dessa realidade, evidencia-se a necessidade de realização de Chamamento Público, com vistas ao credenciamento de clínicas veterinárias especializadas, aptas a prestar os serviços de cirurgia de osteossíntese em cães e gatos, conforme a demanda apresentada pela Administração.

O Chamamento Público permitirá a adesão de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais, garantindo maior amplitude de atendimento, capilaridade dos serviços e disponibilidade imediata, assegurando a continuidade das ações de bem-estar animal, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, transparência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 0

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, a ser realizada por meio de Chamamento Público para credenciamento, deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada prestação dos serviços:

1. Regularidade profissional

A pessoa jurídica interessada deverá comprovar registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) de sua jurisdição, bem como o registro do respectivo responsável técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente homologada pelo CRMV competente.

2. Classificação do estabelecimento

O estabelecimento deverá estar registrado no CRMV como Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário, em conformidade com as normas profissionais e regulamentares vigentes.

3. Capacidade técnica e operacional

A credenciada deverá dispor de estrutura física, instalações, equipamentos e materiais adequados à execução dos procedimentos médico-veterinários cirúrgicos, atendendo integralmente à legislação sanitária, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos fiscalizadores.

4. Recursos humanos

A contratada deverá manter quadro de pessoal qualificado e em número suficiente, composto por profissionais legalmente habilitados, aptos a executar todas as etapas dos procedimentos, incluindo atos anestésicos e cirúrgicos.

5. Execução dos procedimentos

Os procedimentos deverão ser realizados com materiais devidamente esterilizados, por métodos físicos ou químicos reconhecidos, observando-se rigorosamente as fases de pré-operatório, transoperatório e pós-operatório, bem como os

preceitos técnicos, éticos e de biossegurança da Medicina Veterinária.

6. Forma de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Torres, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no futuro instrumento de contratação.

7. Conformidade legal

A prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, à legislação sanitária e às demais normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 531.100,00.

Para composição dos preços foi utilizado o menor valor entre os preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

No presente Chamamento Público, a Administração adotará como critério de seleção o menor preço por item, ou seja, cada serviço médico-veterinário será analisado individualmente, considerando a proposta economicamente mais vantajosa, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

A escolha do critério de menor preço por item justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Diversidade e especificidade dos serviços

Os procedimentos abrangem cirurgias de diferentes tipos, procedimentos anestésicos e exames complementares, cada qual com complexidade, insumos e tempo operacional distintos. Avaliar cada item separadamente garante que cada serviço seja contratado pelo valor mais competitivo, sem comprometer a qualidade técnica.

2. Transparência e comparabilidade

O critério permite a comparação objetiva entre propostas, assegurando que clínicas ou hospitais veterinários concorram de forma justa por cada serviço específico, ampliando a competitividade e o número de prestadores qualificados.

3. Eficiência e economicidade

Ao avaliar individualmente cada item, a Administração Pública assegura que o Município pague preço justo e proporcional para cada serviço, evitando sobrepreço em itens padronizados ou de menor complexidade, garantindo eficiência na alocação de recursos públicos.

4. Fundamentação legal

O critério está em conformidade com os arts. 37 e 70 da Constituição Federal e com os arts. 51 e 54 da Lei nº 14.133/2021, que permitem à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, podendo-se adotar o menor preço por item quando o objeto é comparável técnica e economicamente por unidade, como ocorre nos serviços médico-veterinários objeto deste chamamento.

Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por item, respeitados os requisitos técnicos e legais, garante economicidade, transparência, eficiência e atendimento pleno à demanda pública, sem comprometer a segurança ou a qualidade dos serviços prestados aos animais sob responsabilidade da Administração.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Menor Valor Unit.	Média Total
1	Osteossíntese de membro - GATO	20,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2	Osteossíntese de membro - CÃO	20,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Menor Valor Unit.	Média Total
3	Osteossíntese de pelve - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
4	Osteossíntese de pelve - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
5	Osteossíntese de crânio - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
6	Osteossíntese de crânio - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.400,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.168,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
7	Osteossíntese bucal - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
8	Osteossíntese bucal - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
9	Estabilização vertebral - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 3.200,00	R\$ 3.840,00	R\$ 4.224,00	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
10	Estabilização vertebral - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
11	Estabilização para luxação patelar - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
12	Estabilização para luxação patelar - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
13	Estabilização de articulação de joelho - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Menor Valor Unit.	Média Total
14	Estabilização de articulação de joelho - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
15	Estabilização de ombro - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
16	Estabilização de ombro - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
17	Redução fechada de luxação femoral - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
18	Redução fechada de luxação femoral - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 800,00	R\$ 960,00	R\$ 1.056,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
19	Denervação de pelve - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 800,00	R\$ 960,00	R\$ 1.056,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
20	Denervação de pelve - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
21	Artroplastia de cabeça e colo femoral - GATO	10,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
22	Artroplastia de cabeça e colo femoral - CÃO	10,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
23	Amputação de membro pélvico - GATO	10,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
24	Amputação de membro pélvico - CÃO	10,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.600,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.112,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Menor Valor Unit.	Média Total
25	Amputação de membro torácico - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
26	Amputação de membro torácico - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.600,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.112,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
27	Amputação de dígito - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 700,00	R\$ 840,00	R\$ 924,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
28	Amputação de dígito - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 700,00	R\$ 840,00	R\$ 924,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
29	Caudectomia - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
30	Caudectomia - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
31	Maxilectomia - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 4.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 52.180,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
32	Maxilectomia - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.940,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
33	Mandibulectomia - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 4.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.280,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
34	Mandibulectomia - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.940,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
35	Craniotomia - GATO	3,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.982,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Menor Valor Unit.	Média Total
36	Craniotomia - CÃO	3,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.700,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.244,00	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
37	Artrodese - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
38	Artrodese - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
39	Tenorrafia - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 800,00	R\$ 960,00	R\$ 1.056,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
40	Tenorrafia - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
41	Coleta/ aplicação de auto enxerto - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
42	Coleta/ aplicação de auto enxerto - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
43	Descompressão vertebral - GATO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
44	Descompressão vertebral - CÃO	5,00	unidade de serviço técnico	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
45	Tala Ortopédica - GATO	20,00	unidade	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 396,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
46	Tala Ortopédica - CÃO	20,00	unidade	R\$ 400,00	R\$ 480,00	R\$ 528,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
47	Material ortopédico adicional	30,00	unidade	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



Total Geral: R\$ 531.100,00

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A quantidade estimada de cada item a ser contratado é conforme segue abaixo

ITEM

QUANT.

UNID.

ESPECIFICAÇÃO

01

20

Procedimento

Osteossíntese de membro - GATO

02

20

Procedimento

Osteossíntese de membro - CÃO

03

05

Procedimento

Osteossíntese de pelve - GATO

04

05

Procedimento

Osteossíntese de pelve - CÃO

05

05

Procedimento

Osteossíntese de crânio - GATO

06

05

Procedimento

Osteossíntese de crânio - CÃO

07

05

Procedimento

Osteossíntese bucal - GATO

08

05

Procedimento

Osteossíntese bucal - CÃO

09

05

Procedimento

Estabilização vertebral - GATO

10

05

Procedimento

Estabilização vertebral - CÃO

11

05

Procedimento

Estabilização para luxação patelar - GATO

12

05

Procedimento



Estabilização para luxação patelar - CÃO
13
05
Procedimento
Estabilização de articulação de joelho - GATO
14
05
Procedimento
Estabilização de articulação de joelho - CÃO
15
05
Procedimento
Estabilização de ombro - GATO
16
05
Procedimento
Estabilização de ombro - CÃO
17
05
Procedimento
Redução fechada de luxação femoral - GATO
18
05
Procedimento
Redução fechada de luxação femoral - CÃO
19
05
Procedimento
Denervação de pelve - GATO
20
05
Procedimento
Denervação de pelve - CÃO
21
10
Procedimento
Artroplastia de cabeça e colo femoral - GATO
22
10
Procedimento
Artroplastia de cabeça e colo femoral - CÃO
23
10
Procedimento
Amputação de membro pélvico - GATO
24
10
Procedimento
Amputação de membro pélvico - CÃO
25
05
Procedimento
Amputação de membro torácico - GATO
26
05



Procedimento

Amputação de membro torácico - CÃO

27

05

Procedimento

Amputação de dígito - GATO

28

05

Procedimento

Amputação de dígito - CÃO

29

05

Procedimento

Caudectomia - GATO

30

05

Procedimento

Caudectomia - CÃO

31

05

Procedimento

Maxilectomia - GATO

32

05

Procedimento

Maxilectomia - CÃO

33

05

Procedimento

Mandibulectomia - GATO

34

05

Procedimento

Mandibulectomia - CÃO

35

03

Procedimento

Craniotomia - GATO

36

03

Procedimento

Craniotomia - CÃO

37

05

Procedimento

Artrodese - GATO

38

05

Procedimento

Artrodese - CÃO

39

05

Procedimento

Tenorrafia - GATO

40



05
Procedimento
Tenorrafia - CÃO
41
05
Procedimento
Coleta/ aplicação de auto enxerto - GATO
42
05
Procedimento
Coleta/ aplicação de auto enxerto - CÃO
43
05
Procedimento
Descompressão vertebral - GATO
44
05
Procedimento
Descompressão vertebral - CÃO
45
20
Procedimento
Tala Ortopédica - GATO
46
20
Procedimento
Tala Ortopédica - CÃO
47
30
Unidade
Material ortopédico adicional

A estimativa do quantitativo dos procedimentos listados, refletem o consumo histórico real, considerando o crescimento de demanda decorrente da ampliação do atendimento veterinário municipal incluindo margem técnica compatível com a natureza imprevisível dos eventos que geram fraturas. Ressalta-se que fraturas em animais decorrem, em sua maioria de atropelamentos, quedas, agressões e afins. Tais eventos possuem caráter imprevisível, justificando a adoção de margem de segurança técnica.

O credenciamento de empresas especializadas visa garantir a continuidade do serviço público veterinário, evitar sofrimentos e eutanásias por ausência de tratamento, cumprir com a responsabilidade municipal, reduzir o abandono de animais com sequelas permanentes, atender demandas do ministério público etc..

A não contratação pode acarretar a agravamento clínico dos animais, aumento de custos futuros com tratamentos tardios, responsabilização administrativa do ente público.

Considerando que a demanda é variável e imprevisível, não é possível definir previamente a distribuição exata por prestador e que há necessidade de atendimento contínuo, o modelo de credenciamento por chamamento público mostra-se tecnicamente adequado, permitindo atendimento conforme demanda real, rotatividade entre credenciados e continuidade do serviço sem risco de desassistência

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A seguir o valor estimado de cada item conforme pesquisa de preço realizado, utilizando o menor preço orçado por item:

ITEM
QUANT.
UNID.
ESPECIFICAÇÃO
VALOR UNITÁRIO



01
20
Procedimento
Osteossíntese de membro - GATO
2.000
02
20
Procedimento
Osteossíntese de membro - CÃO
2.200
03
05
Procedimento
Osteossíntese de pelve - GATO
2.200
04
05
Procedimento
Osteossíntese de pelve - CÃO
2.500
05
05
Procedimento
Osteossíntese de crânio - GATO
2.200
06
05
Procedimento
Osteossíntese de crânio - CÃO
2.400
07
05
Procedimento
Osteossíntese bucal - GATO
2.200
08
05
Procedimento
Osteossíntese bucal - CÃO
2.500
09
05
Procedimento
Estabilização vertebral - GATO
3.200
10
05
Procedimento
Estabilização vertebral - CÃO
3.500
11
05
Procedimento
Estabilização para luxação patelar - GATO
1.500



12
05
Procedimento
Estabilização para luxação patelar - CÃO
1.500
13
05
Procedimento
Estabilização de articulação de joelho - GATO
1.500
14
05
Procedimento
Estabilização de articulação de joelho - CÃO
1.500
15
05
Procedimento
Estabilização de ombro - GATO
2.000
16
05
Procedimento
Estabilização de ombro - CÃO
2.200
17
05
Procedimento
Redução fechada de luxação femoral - GATO
500
18
05
Procedimento
Redução fechada de luxação femoral - CÃO
800
19
05
Procedimento
Denervação de pelve - GATO
800
20
05
Procedimento
Denervação de pelve - CÃO
1.000
21
10
Procedimento
Artroplastia de cabeça e colo femoral - GATO
1.200
22
10
Procedimento
Artroplastia de cabeça e colo femoral - CÃO
1.500



23
10
Procedimento
Amputação de membro pélvico - GATO
1.300
24
10
Procedimento
Amputação de membro pélvico - CÃO
1.600
25
05
Procedimento
Amputação de membro torácico - GATO
1.300
26
05
Procedimento
Amputação de membro torácico - CÃO
1.600
27
05
Procedimento
Amputação de dígito - GATO
700
28
05
Procedimento
Amputação de dígito - CÃO
700
29
05
Procedimento
Caudectomia - GATO
1.000
30
05
Procedimento
Caudectomia - CÃO
1.300
31
05
Procedimento
Maxilectomia - GATO
4.000
32
05
Procedimento
Maxilectomia - CÃO
4.500
33
05
Procedimento
Mandibulectomia - GATO
4.000



34
05
Procedimento
Mandibulectomia - CÃO
4.500
35
03
Procedimento
Craniotomia - GATO
1.500
36
03
Procedimento
Craniotomia - CÃO
1.700
37
05
Procedimento
Artrodese - GATO
2.500
38
05
Procedimento
Artrodese - CÃO
3.000
39
05
Procedimento
Tenorrafia - GATO
800
40
05
Procedimento
Tenorrafia - CÃO
1.000
41
05
Procedimento
Coleta/ aplicação de auto enxerto - GATO
500
42
05
Procedimento
Coleta/ aplicação de auto enxerto - CÃO
500
43
05
Procedimento
Descompressão vertebral - GATO
3.500
44
05
Procedimento
Descompressão vertebral - CÃO
3.500

45
20
Procedimento
Tala Ortopédica - GATO

300
46
20
Procedimento
Tala Ortopédica - CÃO

400
47
30
Unidade
Material ortopédico adicional

100
A formação do preço estimado ocorreu mediante consulta direta a fornecedores especializados, Foi encaminhada solicitação formal contendo a descrição detalhada dos procedimentos de osteossíntese pra empresas especializadas na área médico veterinária ortopédica, com registro regular no CRMV, atuantes na região. Foi obtido 03 cotações válidas, as propostas foram recebidas pessoalmente, contendo CNPJ, estando datadas e assinadas, apresentando valor unitário por procedimento, indicando a validade das propostas. Os valores foram organizados em planilha. A pesquisa direta com fornecedores mostrou-se adequada considerando a especificidade técnica do serviço, ausência de ampla padronização de preços em banco publico, complexidade dos procedimentos de osteossíntese e a variabilidade regional de custos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consideradas as principais modalidades:

Licitação Convencional (ex.: Concorrência ou Tomada de Preços)

Inadequada porque a demanda é variável e imprevisível, não sendo possível prever quantitativos fixos, exige quadro de preços e contratos com volumes predefinidos.

Ata de Registro de Preços

Poderia ser considerada, mas os preços de serviços médico-veterinários de alta complexidade não possuem referência consolidada em órgãos de preços públicos, e a medida não atende bem a situações emergenciais de alta variabilidade.

Credenciamento por Chamamento Público

Adequado porque permite a habilitação de múltiplos prestadores, garante que as demandas reais sejam atendidas conforme surgem, possibilita escolha de prestadores por ordem de qualificação ou proximidade, não exige volumes mínimos ou quantificados previamente, está previsto na legislação aplicável como forma de garantir disponibilidade de serviços à Administração.

Diante desse contexto, a modalidade de chamamento público para credenciamento, permite que o setor público mantenha um rol de prestadores previamente habilitados, amplia a capacidade de atendimento às demandas emergenciais e não programadas, produz competitividade e transparência no acesso ao serviço, favorece a economicidade, ao possibilitar que a Administração selecione, dentre os credenciados, os mais vantajosos por preço, qualidade e proximidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a modalidade de chamamento público para credenciamento, permite que o setor público mantenha um rol de prestadores previamente habilitados, amplia a capacidade de atendimento às demandas emergenciais e não programadas, produz competitividade e transparência no acesso ao serviço, favorece a economicidade, ao possibilitar que a Administração selecione, dentre os credenciados, os mais vantajosos por preço, qualidade e proximidade.

Assim, comprova-se que A modalidade de chamamento público para credenciamento é a forma mais adequada, técnica e juridicamente, para garantir, atendimento eficiente, continuidade dos serviços, vantajosidade para a Administração, resposta adequada às demandas públicas de saúde e bem-estar animal, critérios objetivos de habilitação técnica, requisitos mínimos de qualificação profissional e estrutural, preços de referência obtidos por pesquisa direta com fornecedores, mecanismos de avaliação contínua de desempenho dos credenciados.



7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A referida contratação busca resultado positivo e necessário para a administração pública, tanto na esfera financeira, como na esfera social, pelo serviço ser de extrema importância para atividades do cotidiano da prestação de serviço ao atendimento da causa de bem estar animal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

A municipalidade designa servidor responsável para fiscalizar o serviço bem como, acompanhar seu andamento, para que esteja adequado ao certame e aos anseios da administração pública conforme os princípios do direito administrativo para a correta execução contratual

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 – Falhas no planejamento da contratação

- Probabilidade: Baixa
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratante

Descrição: Inconsistências no planejamento, decorrentes de falhas na elaboração, revisão insuficiente ou ausência de alinhamento entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Risco 2 – Baixa adesão ou ausência de interessados

- Probabilidade: Possível
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratante

Descrição: Reduzido número de participantes em razão de exigências excessivas, condições restritivas desnecessárias ou valores incompatíveis com a realidade do mercado.

Risco 3 – Irregularidades na documentação apresentada

- Probabilidade: Baixa
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratado

Descrição: Apresentação de documentação falsa, incompleta ou vencida no ato do credenciamento.

Risco 4 – Deficiências no ato de credenciamento

- Probabilidade: Baixa
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratante

Descrição: Falhas nos critérios de habilitação, julgamento, prazos ou sanções, com potencial de gerar suspensão ou necessidade de retificação do chamamento.

Risco 5 – Impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital



- Probabilidade: Alta
- Severidade: Baixa
- Responsável: Contratante

Descrição: Questionamentos administrativos que possam ocasionar atraso na conclusão do processo de credenciamento.

Risco 6 – Descumprimento de obrigações contratuais

- Probabilidade: Possível
- Severidade: Alta
- Responsável: Contratado

Descrição: Inexecução total ou parcial do objeto, falhas técnicas, omissões ou desatendimento às cláusulas contratuais.

Risco 7 – Atendimento veterinário fora dos padrões técnicos exigidos

- Probabilidade: Possível
- Severidade: Alta
- Responsável: Contratado

Descrição: Prestação de serviços em desconformidade com as normas técnicas, éticas ou sanitárias da Medicina Veterinária, podendo comprometer o bem-estar animal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Douglas de Oliveira Gomes
Gestor Responsável

Patricia de Souza Santos
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diretoria: Diretoria de desenvolvimento Sustentável

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE

Processo Administrativo: 00/2026

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 83 parágrafo 3º da Lei 14133/2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de empresa, de instituto, de instituição ou de associação prestadora de serviços médicos veterinários de Osteossíntese em cães e gatos. Estes serviços serão custeados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SMAURB).

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Osteossíntese de membro - GATO	20	unidade de serviço técnico
2	Osteossíntese de membro - CÃO	20	unidade de serviço técnico
3	Osteossíntese de pelve - GATO	5	unidade de serviço técnico
4	Osteossíntese de pelve - CÃO	5	unidade de serviço técnico
5	Osteossíntese de crânio - GATO	5	unidade de serviço técnico
6	Osteossíntese de crânio - CÃO	5	unidade de serviço técnico
7	Osteossíntese bucal - GATO	5	unidade de serviço técnico
8	Osteossíntese bucal - CÃO	5	unidade de serviço técnico



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
9	Estabilização vertebral - GATO	5	unidade de serviço técnico
10	Estabilização vertebral - CÃO	5	unidade de serviço técnico
11	Estabilização para luxação patelar - GATO	5	unidade de serviço técnico
12	Estabilização para luxação patelar - CÃO	5	unidade de serviço técnico
13	Estabilização de articulação de joelho - GATO	5	unidade de serviço técnico
14	Estabilização de articulação de joelho - CÃO	5	unidade de serviço técnico
15	Estabilização de ombro - GATO	5	unidade de serviço técnico
16	Estabilização de ombro - CÃO	5	unidade de serviço técnico
17	Redução fechada de luxação femoral - GATO	5	unidade de serviço técnico
18	Redução fechada de luxação femoral - CÃO	5	unidade de serviço técnico
19	Denervação de pelve - GATO	5	unidade de serviço técnico
20	Denervação de pelve - CÃO	5	unidade de serviço técnico
21	Artroplastia de cabeça e colo femoral - GATO	10	unidade de serviço técnico
22	Artroplastia de cabeça e colo femoral - CÃO	10	unidade de serviço técnico
23	Amputação de membro pélvico - GATO	10	unidade de serviço técnico
24	Amputação de membro pélvico - CÃO	10	unidade de serviço técnico
25	Amputação de membro torácico - GATO	5	unidade de serviço técnico
26	Amputação de membro torácico - CÃO	5	unidade de serviço técnico



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
27	Amputação de dígito - GATO	5	unidade de serviço técnico
28	Amputação de dígito - CÃO	5	unidade de serviço técnico
29	Caudectomia - GATO	5	unidade de serviço técnico
30	Caudectomia - CÃO	5	unidade de serviço técnico
31	Maxilectomia - GATO	5	unidade de serviço técnico
32	Maxilectomia - CÃO	5	unidade de serviço técnico
33	Mandibulectomia - GATO	5	unidade de serviço técnico
34	Mandibulectomia - CÃO	5	unidade de serviço técnico
35	Craniotomia - GATO	3	unidade de serviço técnico
36	Craniotomia - CÃO	3	unidade de serviço técnico
37	Artrodese - GATO	5	unidade de serviço técnico
38	Artrodese - CÃO	5	unidade de serviço técnico
39	Tenorrafia - GATO	5	unidade de serviço técnico
40	Tenorrafia - CÃO	5	unidade de serviço técnico
41	Coleta/ aplicação de auto enxerto - GATO	5	unidade de serviço técnico
42	Coleta/ aplicação de auto enxerto - CÃO	5	unidade de serviço técnico
43	Descompressão vertebral - GATO	5	unidade de serviço técnico
44	Descompressão vertebral - CÃO	5	unidade de serviço técnico



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
45	Tala Ortopédica - GATO	20	unidade
46	Tala Ortopédica - CÃO	20	unidade
47	Material ortopédico adicional	30	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 24 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para atender aos cães albergados no Canil Municipal, cães e gatos comunitários, abandonados, apreendidos e vítimas de acidentes sem tutor e/ou responsável identificado e/ou conhecido, bem como animais em situação de maus-tratos. Além disso, ressalta-se que o Município cumpre determinação judicial, processos sob nº 072/1.13.0006841-3, 072/1.13.0006731-0, 072/1.13.0004425-5 e 072/1.17.0001474-4, que tratam do fornecimento ininterrupto de ração, intervenção, fornecimento de medicação, melhorias de estrutura, bem-estar animal, entre outras.

Fundamenta-se a solicitação do sistema de chamamento público para credenciamento tendo em vista a dificuldade de estimativa exata e/ou o tipo de procedimento que será utilizado na vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo atualmente conta com dois médicos veterinários, porém, não dispõe de clínica própria e centro cirúrgico para atendimento desta necessidade. A empresa contratada terá capacidade de realizar estes serviços acima mencionados. Considerando que a demanda de solicitação deste serviço está em constante crescimento, a terceirização dessa demanda se torna plausível, em face da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto do presente termo tem suas especificações dos serviços médicos-veterinários contidas na requisição do sistema de chamamento público para credenciamento de empresas, estabelecidas neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos serviços contratados a clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; bem como quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente.

A clínica veterinária/hospital veterinário credenciado deverá prestar aos animais encaminhados pela Prefeitura Municipal de Torres/RS procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.

O(s) médico(s)-veterinário(s) responsável(is) pelos procedimentos deve(m) possuir especialização na área de ortopedia veterinária em pequenos animais com carga horária mínima de 360 horas e/ou Pós-Graduação na área de ortopedia veterinária em pequenos animais com carga horária mínima de 600 horas.

A clínica veterinária/hospital veterinário credenciado deverá manter registros/prontuários dos animais atendidos com a devida identificação deles de acordo com o cadastramento fornecido pelos responsáveis técnicos do Canil Municipal. Eles devem vir discriminados com o procedimento individualizado, inclusive com os valores de acordo com o contratado, os quais deverão ser entregues à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo a cada atendimento concluído e/ou quando solicitado.

Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados com materiais previamente esterilizados, por método químico ou físico, bem como divididos em pré-operatório, transoperatório e pós-operatório.

Todos os procedimentos anestésicos e cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário, conforme previsto na Lei Federal nº 5.517/68.

A execução dos serviços se dará por meio de agendamentos semanais, após a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo por meio dos responsáveis técnicos do Canil Municipal.

Nos casos de animais atropelados que necessitem dos serviços em caráter de urgência, será realizado contato com a clínica



conveniada por solicitação da secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo por meio dos responsáveis técnicos do canil municipal para que esse animal seja atendido em prazo de até 01 hora do contato realizado.

O transporte dos animais até a clínica/hospital contratado é de responsabilidade do Município, bem como o seu retorno.

A empresa credenciada deverá ter comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da empresa e do responsável técnico, além das seguintes obrigações a seguir:

É obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da jurisdição do médico veterinário responsável pelos procedimentos realizados.

O estabelecimento deverá estar registrado como “clínica veterinária” ou “hospital veterinário”, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da sua jurisdição.

Licença de Funcionamento da clínica veterinária ou do hospital veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal.

Os serviços médicos-veterinários contratados deverão ser prestados, em dias e horários específicos; conforme venha a ser combinado com os Médicos Veterinários, responsáveis pelo encaminhamento dos animais, pela Prefeitura Municipal de Torres/RS.

Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

A clínica veterinária/hospital veterinário deverá estar situado a uma distância máxima de 40km (quarenta quilômetros) de raio do Canil Municipal de Torres/RS, visando o custo com o transporte dos animais para o estabelecimento veterinário em questão.

Realizar os serviços de osteossínteses de cães e gatos em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, cujo controle dos recursos disponíveis para cada procedimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto desta licitação.

Prestar informações somente aos responsáveis técnicos do Canil Municipal, bem como servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Manter a guarda e segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades.

Caso ocorra a morte do animal sob seu depósito, o CONTRATADO deverá comunicar os responsáveis técnicos do Canil Municipal sobre as causas e circunstâncias do óbito, assim como confeccionar o referido atestado de óbito que deve ser entregue uma cópia a eles.

Em caso de furto ou roubo do animal depositado, é obrigatório o CONTRATADO fazer

Boletim de Ocorrência em até 5 (Cinco) dias corridos, bem como de imediato comunicar a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.

Atender a todas as determinações expressas no presente Termo de Referência,

Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.

Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação dos serviços realizados.

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

Da população animal alvo:

Cães albergados no Canil Municipal, cães e gatos comunitários, abandonados, apreendidos e vítimas de acidentes sem tutor e/ou responsável identificado e/ou conhecido, bem como animais em situação de maus-tratos

O animal conhecidamente comunitário é aquele que está cadastrado como tal junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:



- a) Monitorar a execução contratual;
- b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
 - b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
 - c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
 - d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
 - e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.
- Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Chamamento Público para Credenciamento.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 531.100,00.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos



Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	Osteossíntese de membro - GATO	20	unidade de serviço técnico	R\$ 2.640,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2	Osteossíntese de membro - CÃO	20	unidade de serviço técnico	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	-	-	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
3	Osteossíntese de pelve - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	-	-	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
4	Osteossíntese de pelve - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
5	Osteossíntese de crânio - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	-	-	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
6	Osteossíntese de crânio - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 3.168,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.880,00	-	-	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
7	Osteossíntese bucal - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	-	-	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
8	Osteossíntese bucal - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
9	Estabilização vertebral - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 4.224,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.840,00	-	-	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
10	Estabilização vertebral - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
11	Estabilização para luxação patelar - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
12	Estabilização para luxação patelar - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
13	Estabilização de articulação de joelho - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
14	Estabilização de articulação de joelho - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
15	Estabilização de ombro - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 2.640,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Total Calculado
16	Estabilização de ombro - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 2.904,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	-	-	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
17	Redução fechada de luxação femoral - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 660,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
18	Redução fechada de luxação femoral - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.056,00	R\$ 800,00	R\$ 960,00	-	-	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
19	Denervação de pelve - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.056,00	R\$ 800,00	R\$ 960,00	-	-	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
20	Denervação de pelve - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.320,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
21	Artroplastia de cabeça e colo femoral - GATO	10	unidade de serviço técnico	R\$ 1.584,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00	-	-	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
22	Artroplastia de cabeça e colo femoral - CÃO	10	unidade de serviço técnico	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
23	Amputação de membro pélvico - GATO	10	unidade de serviço técnico	R\$ 1.716,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	-	-	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
24	Amputação de membro pélvico - CÃO	10	unidade de serviço técnico	R\$ 2.112,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.920,00	-	-	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
25	Amputação de membro torácico - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.716,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	-	-	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
26	Amputação de membro torácico - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 2.112,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.920,00	-	-	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
27	Amputação de dígito - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 924,00	R\$ 700,00	R\$ 840,00	-	-	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
28	Amputação de dígito - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 924,00	R\$ 700,00	R\$ 840,00	-	-	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
29	Caudectomia - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.320,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
30	Caudectomia - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.716,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	-	-	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00



Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Total Calculado
31	Maxilectomia - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 5.280,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.800,00	-	-	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
32	Maxilectomia - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 5.940,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	-	-	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
33	Mandibulectomia - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 5.280,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.800,00	-	-	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
34	Mandibulectomia - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 5.940,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	-	-	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
35	Craniotomia - GATO	3	unidade de serviço técnico	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
36	Craniotomia - CÃO	3	unidade de serviço técnico	R\$ 2.244,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.040,00	-	-	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
37	Artrodese - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
38	Artrodese - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 3.960,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
39	Tenorrafia - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.056,00	R\$ 800,00	R\$ 960,00	-	-	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
40	Tenorrafia - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 1.320,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
41	Coleta/ aplicação de auto enxerto - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 660,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
42	Coleta/ aplicação de auto enxerto - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 660,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
43	Descompressão vertebral - GATO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
44	Descompressão vertebral - CÃO	5	unidade de serviço técnico	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
45	Tala Ortopédica - GATO	20	unidade	R\$ 396,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	-	-	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00



Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Menor Valor Unit.	Total Calculado
46	Tala Ortopédica - CÃO	20	unidade	R\$ 528,00	R\$ 400,00	R\$ 480,00	-	-	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
47	Material ortopédico adicional	30	unidade	R\$ 132,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	-	-	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

Total Geral (Itens): R\$ 531.100,00

9.1. Memória de cálculo

A estimativa do quantitativo dos procedimentos listados, refletem o consumo histórico real, considerando o crescimento de demanda decorrente da ampliação do atendimento veterinário municipal incluindo margem técnica compatível com a natureza imprevisível dos eventos que geram fraturas. Ressalta-se que fraturas em animais decorrem, em sua maioria de atropelamentos, quedas, agressões e afins. Tais eventos possuem caráter imprevisível, justificando a adoção de margem de segurança técnica.

O credenciamento de empresas especializadas visa garantir a continuidade do serviço público veterinário, evitar sofrimentos e eutanásias por ausência de tratamento, cumprir com a responsabilidade municipal, reduzir o abandono de animais com sequelas permanentes, atender demandas do ministério público etc..

A não contratação pode acarretar a agravamento clínico dos animais, aumento de custos futuros com tratamentos tardios, responsabilização administrativa do ente público.

Considerando que a demanda é variável e imprevisível, não é possível definir previamente a distribuição exata por prestador e que há necessidade de atendimento contínuo, o modelo de credenciamento por chamamento público mostra-se tecnicamente adequado, permitindo atendimento conforme demanda real, rotatividade entre credenciados e continuidade do serviço sem risco de desassistência

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1362 - 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1.500 ou 1.501

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Douglas de Oliveira Gomes
Gestor Responsável

Patricia de Souza Santos
Servidor Responsável

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Tabela de valores fixos – preços máximos unitários

Item	Qtd ofertada	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
1	20	Un.	Osteossíntese de membro - GATO	2.000,00	
2	20	Un.	Osteossíntese de membro - CÃO	2.200,00	
3	5	Un.	Osteossíntese de pelve - GATO	2.200,00	
4	5	Un.	Osteossíntese de pelve - CÃO	2.500,00	
5	5	Un.	Osteossíntese de crânio - GATO	2.200,00	
6	5	Un.	Osteossíntese de crânio - CÃO	2.400,00	
7	5	Un.	Osteossíntese bucal - GATO	2.200,00	
8	5	Un.	Osteossíntese bucal - CÃO	2.500,00	
9	5	Un.	Estabilização vertebral - GATO	3.200,00	
10	5	Un.	Estabilização vertebral - CÃO	3.500,00	
11	5	Un.	Estabilização para luxação patelar - GATO	1.500,00	
12	5	Un.	Estabilização para luxação patelar - CÃO	1.500,00	
13	5	Un.	Estabilização de articulação de joelho - GATO	1.500,00	
14	5	Un.	Estabilização de articulação de joelho - CÃO	1.500,00	
15	5	Un.	Estabilização de ombro - GATO	2.000,00	
16	5	Un.	Estabilização de ombro - CÃO	2.200,00	
17	5	Un.	Redução fechada de luxação femoral - GATO	500,00	
18	5	Un.	Redução fechada de luxação femoral - CÃO	800,00	

19	5	Un.	Denervação de pelve - GATO	800,00	
20	5	Un.	Denervação de pelve - CÃO	1.000,00	
21	10	Un.	Artroplastia de cabeça e colo femoral - GATO	1.200,00	
22	10	Un.	Artroplastia de cabeça e colo femoral - CÃO	1.500,00	
23	10	Un.	Amputação de membro pélvico - GATO	1.300,00	
24	10	Un.	Amputação de membro pélvico - CÃO	1.600,00	
25	5	Un.	Amputação de membro torácico - GATO	1.300,00	
26	5	Un.	Amputação de membro torácico - CÃO	1.600,00	
27	5	Un.	Amputação de dígito - GATO	700,00	
28	5	Un.	Amputação de dígito - CÃO	700,00	
29	5	Un.	Caudectomia - GATO	1.000,00	
30	5	Un.	Caudectomia - CÃO	1.300,00	
31	5	Un.	Maxilectomia - GATO	4.000,00	
32	5	Un.	Maxilectomia - CÃO.	4.500,00	
33	5	Un.	Mandibulectomia - GATO	4.000,00	
34	5	Un.	Mandibulectomia - CÃO	4.500,00	
35	3	Un.	Craniotomia - GATO	1.500,00	
36	3	Un.	Craniotomia - CÃO	1.700,00	
37	5	Un.	Artrodese - GATO	2.500,00	
38	5	Un.	Artrodese - CÃO	3.000,00	
39	5	Un.	Tenorrafia - GATO	800,00	
40	5	Un.	Tenorrafia - CÃO	1.000,00	
41	5	Un.	Coleta/ aplicação de auto enxerto - GATO	500,00	
42	5	Un.	Coleta/ aplicação de auto enxerto - CÃO.	500,00	
43	5	Un.	Descompressão vertebral - GATO	3.500,00	



44	5	Un.	Descompressão vertebral - CÃO.	3.500,00	
45	20	Un.	Tala Ortopédica - GATO	300,00	
46	20	Un.	Tala Ortopédica - CÃO	400,00	
47	30	Un.	Material ortopédico adicional	100,00	
				TOTAL	

O credenciamento será dividido em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Razão social:

CNPJ:

Fone:

Endereço:

E-mail:

Local e data:

Nome completo e Assinatura

Responsável legal

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TORRES/RS, pessoa jurídica de direito público, situado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, CNPJ nº. 87.876.801/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI BEHENCK DIMER, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, por outro lado **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CREDENCIADO**, pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 104/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE (CÃO E GATO)**, sem tutor e/ou responsável identificado e/ou conhecido ou recolhidos decorrentes de determinações judiciais em liminares deferidas que possam surgir.

1.2. O presente contrato tem origem no Edital de Chamamento Público para Credenciamento registrado sob o nº 104/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 60 (sessenta) meses contados da sua homologação, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O Município de Torres/RS pagará aos credenciados pela prestação dos serviços os valores fixos abaixo consignados, relativos a cada item:

Item	Un.	Qtd	Especificação	Valor Unit. (R\$)
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratual, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e demais documentos que o integram, assumindo, em especial, as seguintes obrigações:

4.1.1. Executar os serviços de forma contínua, adequada e eficiente, em estrita observância às especificações técnicas, normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis à medicina veterinária;

4.1.2. Disponibilizar estrutura física adequada, compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo instalações, equipamentos e materiais em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias;

4.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado, composto por profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela atuação destes, inclusive quanto à observância das normas técnicas e éticas;

4.1.4. Assegurar que os procedimentos anestésicos e cirúrgicos sejam realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, nos termos da legislação profissional vigente;

4.1.5. Garantir que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) possua(m) especialização na área de ortopedia veterinária em pequenos animais, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou pós-graduação com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas;

4.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, registro ativo da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente homologada;

4.1.7. Manter regular e válida a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, bem como todas as demais autorizações necessárias ao regular exercício da atividade;

4.1.8. Executar os serviços utilizando materiais e medicamentos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando rigorosamente os protocolos de esterilização, biossegurança e as fases de pré-operatório, transoperatório e pós-operatório;

- 4.1.9.** Manter registros e prontuários atualizados dos animais atendidos, contendo identificação, procedimentos realizados, valores correspondentes e demais informações pertinentes, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 4.1.10.** Prestar os serviços conforme a demanda da Administração, mediante agendamento prévio, bem como atender, em caráter de urgência, os casos emergenciais no prazo máximo estabelecido;
- 4.1.11.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações e recomendações dos fiscais do contrato;
- 4.1.12.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos animais sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, mediante apuração;
- 4.1.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências relevantes, inclusive óbitos, apresentando as devidas justificativas técnicas e documentação pertinente;
- 4.1.14.** Em caso de furto ou roubo de animal sob sua responsabilidade, registrar boletim de ocorrência no prazo máximo de 5 (cinco) dias e comunicar imediatamente à CONTRATANTE;
- 4.1.15.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes;
- 4.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 4.1.17.** Responder, civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;
- 4.1.18.** Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 4.1.19.** Cumprir integralmente todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao objeto contratado;
- 4.1.20.** Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;
- 4.1.21.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 4.1.22.** Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados;
- 4.1.23.** Atender prontamente às demandas da Administração Pública, observando os prazos, condições e prioridades estabelecidas;
- 4.1.24.** Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com o interesse público;
- 4.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na legislação aplicável, ainda que não expressamente previstas nesta cláusula;
- 4.1.26.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.27. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.28. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

4.2. Para garantir a execução do objeto, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** obriga-se a:

4.2.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados no instrumento contratual;

4.2.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.2.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

4.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do objeto para que seja providenciada a regularização;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

4.2.6. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

4.2.7. Verificar as respectivas Notas Fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

4.2.8. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no edital e seus anexos.

4.2.9. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da dotação orçamentária registrada sob o nº 1362, vinculada à Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

6.1. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo proceder à fiscalização rotineira dos serviços, quanto ao atendimento de todas as especificações através de servidor devidamente designado pela administração.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.2.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.2.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.2.5. Fraudar o credenciamento;

6.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.4.2. As peculiaridades do caso concreto

6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5.1. Para as infrações previstas nos itens 6.2.1 a 6.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.5.2. Para as infrações previstas nos itens 6.2.4, a 6.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.2.1 a 6.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.2.4 a 6.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.2.1, a 6.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.10.** A recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.2.3 e 6.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor da Administração Pública.
- 6.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

- 7.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 7.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 7.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 7.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 7.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 7.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

- 7.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.
- 8.2.** Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais

responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. Considera-se rescindido, automaticamente o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 104/2026**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

12.2. O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente TERMO que venham em prejuízo dos interesses da Administração Pública.

Torres/RS, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Credenciada

ANEXO IV**CONTRATO Nº XXX/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026****CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar contratos.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE (CÃO E GATO)**, sem tutor e/ou responsável identificado e/ou conhecido ou recolhidos decorrentes de determinações judiciais em liminares deferidas que possam surgir.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.** A vigência deste Contrato é de **xxxxx** meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.** É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela

contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

3.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

3.3. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

3.4. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

3.5. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

3.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

3.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

4.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

4.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

4.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

4.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

4.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

4.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

4.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir a execução do objeto, a Administração Pública obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados neste instrumento contratual;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do objeto para que seja providenciada a regularização;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.6. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

5.1.7. Verificar as respectivas Notas Fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.8. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no edital e seus anexos;

5.1.9. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Contrato;

5.1.10. Controlar e fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, os serviços a serem executados pelo Contratado e os materiais que serão empregados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratual, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e demais documentos que o integram, assumindo, em especial, as seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços de forma contínua, adequada e eficiente, em estrita observância às especificações técnicas, normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis à medicina veterinária;

6.1.2. Disponibilizar estrutura física adequada, compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo instalações, equipamentos e materiais em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias;

6.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado, composto por profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela atuação destes, inclusive quanto à observância das normas técnicas e éticas;

6.1.4. Assegurar que os procedimentos anestésicos e cirúrgicos sejam realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, nos termos da legislação profissional vigente;

6.1.5. Garantir que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) possua(m) especialização na área de ortopedia veterinária em pequenos animais, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou pós-graduação com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas;

6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, registro ativo da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente homologada;

6.1.7. Manter regular e válida a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, bem como todas as demais autorizações necessárias ao regular exercício da atividade;

6.1.8. Executar os serviços utilizando materiais e medicamentos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando rigorosamente os protocolos de esterilização, biossegurança e as fases de pré-operatório, transoperatório e pós-operatório;

6.1.9. Manter registros e prontuários atualizados dos animais atendidos, contendo identificação, procedimentos realizados, valores correspondentes e demais informações pertinentes, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;

6.1.10. Prestar os serviços conforme a demanda da Administração, mediante agendamento prévio, bem como atender, em caráter de urgência, os casos emergenciais no prazo máximo estabelecido;

6.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações e recomendações dos fiscais do contrato;

6.1.12. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos animais sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, mediante apuração;

- 6.1.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências relevantes, inclusive óbitos, apresentando as devidas justificativas técnicas e documentação pertinente;
- 6.1.14.** Em caso de furto ou roubo de animal sob sua responsabilidade, registrar boletim de ocorrência no prazo máximo de 5 (cinco) dias e comunicar imediatamente à CONTRATANTE;
- 6.1.15.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes;
- 6.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 6.1.17.** Responder, civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;
- 6.1.18.** Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 6.1.19.** Cumprir integralmente todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao objeto contratado;
- 6.1.20.** Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;
- 6.1.21.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 6.1.22.** Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados;
- 6.1.23.** Atender prontamente às demandas da Administração Pública, observando os prazos, condições e prioridades estabelecidas;
- 6.1.24.** Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com o interesse público;
- 6.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na legislação aplicável, ainda que não expressamente previstas nesta cláusula;
- 6.1.26.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.27.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;
- 6.1.28.** Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

- 7.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5.** Fraudar o credenciamento;
- 7.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 7.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 7.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 7.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.2.1.** Advertência;

- 7.2.2.** Multa;

- 7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

- 7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

- 7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

- 7.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, a 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1 a 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4 a 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, a 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor da Administração Pública.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado ao CONTRATADO transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os serviços serão custeados pela dotação orçamentária registrada sob o número 1362, registrada na Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, conforme art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Torres/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

ANÁLISE DE RISCOS

Chamamento Público para Credenciamento DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE OSTEOSSÍNTESE

1. Identificação do Objeto

Objeto: Chamamento Público destinado ao credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinários de osteossíntese para o Município de Torres/RS.

2. Identificação, Análise e Classificação dos Riscos

Risco 1 – Falhas no planejamento da contratação

- Probabilidade: Baixa
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratante

Descrição: Inconsistências no planejamento, decorrentes de falhas na elaboração, revisão insuficiente ou ausência de alinhamento entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Risco 2 – Baixa adesão ou ausência de interessados

- Probabilidade: Possível
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratante

Descrição: Reduzido número de participantes em razão de exigências excessivas, condições restritivas desnecessárias ou valores incompatíveis com a realidade do mercado.

Risco 3 – Irregularidades na documentação apresentada

- Probabilidade: Baixa
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratado

Descrição: Apresentação de documentação falsa, incompleta ou vencida no ato do credenciamento.

Risco 4 – Deficiências no ato de credenciamento

- Probabilidade: Baixa
- Severidade: Moderada
- Responsável: Contratante

Descrição: Falhas nos critérios de habilitação, julgamento, prazos ou sanções, com potencial de gerar suspensão ou necessidade de retificação do chamamento.

Risco 5 – Impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital

- Probabilidade: Alta
- Severidade: Baixa
- Responsável: Contratante

Descrição: Questionamentos administrativos que possam ocasionar atraso na conclusão do processo de credenciamento.

Risco 6 – Descumprimento de obrigações contratuais

- Probabilidade: Possível
- Severidade: Alta
- Responsável: Contratado

Descrição: Inexecução total ou parcial do objeto, falhas técnicas, omissões ou desatendimento às cláusulas contratuais.

Risco 7 – Atendimento veterinário fora dos padrões técnicos exigidos

- Probabilidade: Possível
- Severidade: Alta
- Responsável: Contratado

Descrição: Prestação de serviços em desconformidade com as normas técnicas, éticas ou sanitárias da Medicina Veterinária, podendo comprometer o bem-estar animal.

3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DOS RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 5	Risco 1	Risco 6
-	Risco 2	Risco 7
-	Risco 3	-
-	Risco 4	-

4. Considerações Finais

A ampliação da presente Análise de Riscos permite à Administração Pública identificar, de forma mais abrangente, os eventos que podem impactar o Chamamento Público, tanto na fase de planejamento quanto na execução contratual. O mapeamento dos riscos possibilita a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, fortalecendo a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a efetividade da política pública de bem-estar animal.

O gerenciamento adequado dos riscos contribui para a correta execução do objeto, a proteção do interesse público e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

Torres, na data da assinatura digital.

Douglas de Oliveira Gomes

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Portaria nº 12/2025



ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 104/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro	Cidade		CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****MODELO****Ao Município de Torres****Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 104/2026****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que temos disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa